

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.265/2024

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Educação , Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa Especializada em Fornecer Cargas de Gás de Cozinha.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição /contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cargas de Gás de cozinha para proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins de cada Secretarias Municipais, através de processo licitatório, haja visto que esses itens é de suma importância para a elaboração de merenda escolar e na elaboração da alimentação das unidades que envolvam alimentação nas demais secretarias.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Devido ao Plano Anual de Contratação (PAC) do Município de Tupanciretã esta em elaboração para o ano de 2025, está contratação não esta prevista, devido não existir o Plano Anual de Contratação (PAC) para o ano de 2024.

3.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de cargas de gás de cozinha têm natureza de bens/serviços comuns em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de um serviço técnico especializado, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Descrição detalhada do serviço a ser contratado:

Cargas de gás de cozinha para botijão de 13kg- P13.
Cargas de gás de cozinha para botijão de 45kg-P45.

A empresa que prestará os serviços deverá cumprir todas as especificações constante no orçamento, assumindo como o exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas . A demais, a contratação do referido deverá obedecer, no que couber, ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão atender as exigência de qualidade, segurança e outra normas regulamentadoras em vigor , aplicável ao objeto.

Os produtos deverão ser entregue conforme estiver na ata de registro de preço .

As quantidades constantes, neste Estudo Técnico Preliminar, são uma estimativa para o período de 12(doze) meses.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da aquisição dos produtos, garantida a prévia e ampla defesa,poderá aplicar, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto no artigo 156daLei nº14.133/2021.

I - Advertência.

II – Multa.

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O registro de preço poderá ser cancelado/extinto pelo Município Contratante por qualquer uma das situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

O registro de preço deverá ser realizado por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com criterioridade julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 82 e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços, os interessados, deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível como objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades abaixo são para todas as Secretarias Municipais

Item	Descrição	Apres.	Qtde Total	Vigência
1	Cargas de gás de cozinha para botijão de 13kg- P13.	Kg	770	12 meses
2	Cargas de gás de cozinha para botijão de 45kg-P45.	KG	25	12 meses

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico econômico, a contratação de empresa especializada em fornecimento de cargas de gás de cozinha.

Neste sentido segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços de fornecimento de cargas de gás de cozinha. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço de empresa especializadas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 106.220,00(Cento e seis mil duzentos e vinte reais).

Foi realizada pesquisa no Licitacon, a fim de encontrar Contratos com teor semelhante ao solicitado pelo Município deTupanciretã, conforme planilha em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de cargas de gás de cozinha, conforme as especificações contidas no item 3 do presente estudo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento de todas as obrigações constantes de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato;

Gestor da Ata de Registro de Preço: Rosani Tascheto Didone - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - matrícula 7061-0

Fiscal da Ata de Registro de Preço : Maria Luiza Gouveia Ehlers - Professora - matrícula 2521-6.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica ao caso.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 13 (Treze de setembro de 2024).

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.